



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ATO DE ARQUIVAMENTO

074.2893/2017
SUPRAM TM/AP

Documento SIAM nº 0729756/2017

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do ofício de nº 1278/2016, que fora devidamente enviado e recebido pelo empreendedor, conforme Aviso de Recebimento (AR) anexado aos autos, sem a devida resposta pelo interessado até o momento, face a consulta ao SIAM;

Considerando o teor do parecer jurídico de nº 0729706/2017, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 31380/2012/001/2013, empreendimento ROMEU FERREIRA QUEIROZ, empreendedor/pessoa física ou jurídica, CPF nº 081.608.996-53, com sede localizada Coromandel, com endereço de correspondência à Av. Faria Pereira, 4001, B. CDI, Patrocínio/MG.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e arquive-se.

Uberlândia, 04 de julho de 2017.

José Vitor de Resende Aguiar

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PT 31380/2012
DOC:0742893/2017

PÁG:64